



Câmara de Vereadores de Salete

CNPJ: 83.783.142/0001-08 - email: cmsalete@dimapel.com.br
Fone/Fax (47) 3563-0147 - (47) 98438-8874 @camaradesalete
Rua Santa Catarina, 113 - Centro - CEP 89196-000 - Salete - Santa Catarina
www.camarasalete.sc.gov.br



PORTARIA N.º 02/2021



Dispensa Ponto a Servidor

ODAIR JOSE FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Salete, Estado de Santa Catarina,

NO USO de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 43, da Resolução 04/2008 que dispõe sobre o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Salete,

CONSIDERANDO a Súmula n.º 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula n.º 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n.º 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico o Sr. **RENATO EISING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Cachoeira, sn, Bairro São Cristovão, portador do CPF n.º 039 221 539 09, inscrito na OAB/SC sob n.º 29.062, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – AJ, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Salete, previsto da Lei Complementar n.º 040 de 24/10/2005.



Câmara de Vereadores de Salete

CNPJ: 83.783.142/0001-08 - email: cmsalete@dimapel.com.br
Fone/Fax (47) 3563-0147 - (47) 98438-8874 @camaradesalete
Rua Santa Catarina, 113 - Centro - CEP 89196-000 - Salete - Santa Catarina
www.camarasalete.sc.gov.br



Art. 2º. A presente portaria que dispensa de controle de jornada de trabalho o Assessor Jurídico da Câmara Municipal tem como fundamento as súmulas nº 5, 9 e 10 do Conselho Federal da OAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Salete, 04 de janeiro de 2021.

Odair José Ferreira
Presidente

Osni Kuhnen
Diretor de Secretaria

